



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP e CEP-CAU/SP
ASSUNTO	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, RELATO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ORIUNDOS DA FISCALIZAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 429 /2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relato da comissão de fiscalização no processo Nº 1000072595/2018 que constou na pauta da 13ª Reunião Ordinária da CEP;

Considerando que nas atribuições da Comissão de Fiscalização - CF-CAU/SP, definidas pelo regimento interno do CAU/SP, não compete à esta comissão o relato de processos;

Considerando que compete ao fiscal do CAU/SP, acatar ou não as defesas em fase de notificação;

Considerando o inciso VI do Art. 38 da resolução Nº 22/2012 que diz:

Art. 38. Os atos processuais serão considerados nulos nos seguintes casos:

(.....)

VI- falta de cumprimento de qualquer das demais formalidades previstas em lei.

Considerando o Art. 41 da resolução Nº 22/2012 que diz:

Art. 41. Havendo nulidade, não obstante o disposto no artigo anterior, em qualquer fase processual os autos retornarão às instâncias competentes para repetição ou retificação do ato processual.

Considerando a deliberação Nº 270/2019-(CEP-CAU/SP) - que solicita da presidência do CAU/SP uma manifestação jurídica referente ao relato constante neste processo;

#### DELIBERA:

1. Solicitar ao presidente do CAU/SP que os processos na mesma situação que o processo Nº 1000072595/2018, que estejam com relato da comissão de fiscalização, retornem ao setor competente para correção dos atos administrativos, que não estão em conformidade com os ritos processuais e o regimento interno do CAU/SP;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.



Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica, Lua Nitsche e Paulo de Falco Epifani.  
**00 votos contrários, 00 abstenções, e 00 ausência.**

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**LUA NITSCHÉ**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente